



Parágrafo Primeiro: Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado pelo Chefe do Poder executivo a abrir créditos adicionais suplementares para remanejamento de dotações orçamentárias, exclusivamente no âmbito das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, unicamente utilizando-se a fonte de recurso descrita no artigo 43º, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor do Orçamento do Poder Legislativo.

Parágrafo Segundo: O limite estabelecido no parágrafo primeiro deste artigo, não se confunde com o limite estabelecido no inciso III do caput deste artigo, o qual se refere apenas ao Poder Executivo.

Art. 6º A inclusão ou alteração de fontes de recursos nas categorias econômicas, grupo e natureza de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será realizada mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo, respeitando os limites autorizados no artigo 5º desta lei.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que a inclusão e alterações de fontes de recursos autorizado no artigo 6º só contemplam as utilizadas nesta lei, sendo a inclusão de outras fontes mediante a abertura de créditos adicionais especiais.

FONTES DE RECURSOS
0.1.01.01 Recursos Ordinários
0.1.01.02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação 25%
0.1.01.03 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde 15%
0.1.01.05 Contribuição para o RPPS - Plano Previdenciário
0.1.01.09 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
0.1.01.10 Transferência de Rec.do Fundo Nac. do Desenvolvimento da Educação – FNDE
0.1.01.11 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico -
0.1.01.12 Contribuição para o Custeio dos Serv. de Iluminação Pública. – COSIP
0.1.01.13 Transferências do FUNDEB - 60 % (Gastos com
0.1.01.14 Transferências do FUNDEB - 40% (Outras Despesas) Fiscal
0.1.01.15 Transferências de Convênios - União/Educação
0.1.01.16 Transferências de Convênios - União/Saúde
0.1.01.17 Transferências de Convênios - União/Assistência Social
0.1.01.18 Transferências de Convênios - União/Outros
0.1.01.19 Transferências de Convênios - Estado/Educação
0.1.01.20 Transferências de Convênios - Estado/Saúde
0.1.01.21 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
0.1.01.22 Transferências de Convênios - Estado/Outros
0.1.01.24 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assist. Social – FNAS
0.1.01.25 Transferências de Rec. do Fundo Nac. de Habitação de Interesse Social-FNHIS
0.1.01.26 Recursos Destinados aos Direitos da Criança e do Adolescente
0.1.01.30 Recursos Vinculados de Royalties